



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACI

Lei nº 9/66.

Pernambuco

EMENTA: Cria o Ginásio Municipal do Município de Iguaraci.  
A Camara Municipal de Iguaraci -

Decreta:

- Art. 1º - Fica criado o Ginásio Municipal do Município de Iguaraci, que ter a denominação de GINÁSIO MUNICIPAL DIOMEDES GOMES LOPES.
- Art. 2º - O GINASIO MUNICIPAL DIOMEDES GOMES LOPES, será dirigido por Diretor Técnico com o Secretário, de acordo com as exigências da legislação estadual em vigor.
- Art. 3º - Ao Prefeito do Município cabe a nomeação do pessoal administrativo e do corpo docente do referido estabelecimento de ensino.
- Art. 4º - O Prefeito do Município diligenciará junto as autoridades competentes no sentido de ver o Ginásio Municipal funcionar tão breve quanto permitam as condições do Município em face das exigências da Lei.
- Art. 5º - Fica aberto um crédito especial na importância de 1.000.000 ( um milhão de cruzeiros ), destinada a cobrir as despesas decorrentes com instalações para o estabelecimento de ensino de que trata-se esta Lei.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Iguaraci, em 7 de março de 1966.

Sen. Sebastião Duarte de Albuquerque

PRESIDENTE

Luciano Gomes de Moraes

1º Secretário

Manoel Nunes da Silva

2º Secretário.